



# CONDOMÍNIO MANSÕES PARK BRASÍLIA

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONDOMÍNIO MANSÕES PARK BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.786.326/0001-35, situado na Rodovia DF 135 - Km 09 – Jardim Botânico - Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma prevista no artigo 8º da Convenção, CONVOCA, os Srs. Condôminos para a **Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 23 de março de 2024 (sábado), na Portaria do Condomínio Mansões Park Brasília, às 14h30 min em primeira chamada com 2/3 (dois terços) dos condôminos e em segunda chamada às 15h00**, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1. Prestação de Contas do Ano de 2023;**
- 2. Eleição do Síndico/Subsíndico e Conselho Consultivo, para mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026;**
- 3. Aprovação da Previsão Orçamentária para o período de 04/2024 á 03/2025;**
- 4. Formar comissão para projeto do salão de reuniões/confraternizações, academia ar livre, parquinho para crianças;**
- 5. Processo de regularização da Licença Ambiental (IBRAM) e os registros individuais das chácaras das 75 a 100 no Cartório de Imóveis;**
- 6. Assuntos gerais.**

Os condôminos interessados em compor chapa de síndico e subsíndico deverão apresentar, na Portaria do Condomínio, seu requerimento de inscrição, por escrito, no período de 12/02/2024 à 16/03/2024, assim como as certidões negativas de antecedentes criminais, nos termos do artigo 15 e 16 do Regimento Interno, e de “nada consta” nos órgãos de proteção ao crédito.

A regularidade das chapas quanto ao atendimento das exigências do Regimento Interno será analisada pelo Conselho Consultivo.

“Não poderão votar nas Assembleias os Condôminos que estiverem em atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de sua contribuição ou multas que lhe tenham sido impostas.” (Convenção, Artigo 10, inciso III).

Os condôminos poderão se fazer representar por meio de procuração com poderes especiais para votar. (Código Civil Artigos 1347 a 1356; Convenção, Artigo 10, inciso III).

**A sua presença é indispensável para o bom andamento e valorização do nosso patrimônio.**

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Delza Rosa Silva

Síndica